



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Oeste



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 064/18, recebido nesta Casa de Leis em 15/05/18, e registrado sob o nº 107/2018, de autoria da Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento do Vale Alimentação, passando a vigorar o valor de R\$ 350,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é Legal, Constitucional e Regimental, sendo a propositura de iniciativa privativa da Sra. Prefeita, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

No entanto este Relator detectou erro redacional, que pode ser sanado por meio de Emenda, sendo que o artigo 4º passa a ter seguinte redação.

Art. 4º (...), retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2018.

Assim, com a emenda,
emito parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 15 de maio de 2.018.


Vereador: Tiago Piotto da Silva
Relator Especial

